



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Mario Procopio

EMENTA: Homologa o Diploma Di Matvrita Scientifica conferido a Mario Procopio pelo Ministero Della Pubblica Istruzione Liceo Scientifico Statale "Zaleuco" como equivalentes ao de conclusão do ensino médio no Brasil.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 07050550-0 | **PARECER:** 0327/2007 | **APROVADO:** 23.05.2007

I – RELATÓRIO

Mario Procopio requer a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07050550-0, que o Diploma Di Matvrita Scientifica recebido por ele no Liceo Scientifico Statale "Zaleuco" do Ministero Della Pubblica Istruzione seja homologado como equivalente à conclusão do ensino médio.

Anexa ao processo o diploma expedido devidamente traduzido para o vernáculo por tradutor público juramentado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerente apresentou o Diploma Di Matvrita Scientifica emitido pelo Ministero Della Pubblica Istruzione.

A solicitação tem amparo legal na lei nº 9.394/1996, Art. 23, § 1º, como na Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que declara explicitamente: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará".

III – VOTO DO RELATOR

Nos termos dos acordos Brasil e Itália, cada país reconhece os diplomas de conclusão de curso do país conveniado.

Face ao exposto, voto pela homologação do Diploma Di Matvrita Scientifica, emitido pelo Ministero Della Pubblica Istruzione – Liceo Scientifico Statale "Zaleuco", em Locri, Itália, em favor de Mario Procopio.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0327/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE